



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2009/SEMEC/CAMPINÁPOLIS-MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/09/SEMEC/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança), terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 163 de 13.04.07 e artigo 79 da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02 e artigo 83º da LC n.º 016/08.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **16 a 27 de novembro de 2009** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional:

I. O candidato ao cargo de Professor, de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional poderá se **inscrever em apenas 01 (uma) unidade escolar;**

II. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para cada cargo;

III - O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será disponibilizado no mural da unidade escolar no dia 02 de dezembro de 2009, a partir das 08h00min, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SEMEC/MT e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo I deste Edital, nas unidades escolares do município que tenham vagas.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 6.º e 8º da LC n.º 16/08;

I - participar da formulação/reformulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração e re-elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV – desenvolver regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefas de recuperação de alunos;

VII - participar de reuniões de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisas educacionais;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;



X – Buscar aprimoramento no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar;

XII – Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

3.3 - Do processo seletivo – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverá ser considerado os critérios constantes no Anexo I.

3.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.4 - Dos Requisitos:

I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Estar cursando Licenciatura Plena em convênios firmados entre a SEMEC/UNEMAT/UFMT;

IV. No caso de atuação na Educação Especial, deverá ter formação ou capacitação específica na área;

V. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal - apresentar no ato da contratação – cópia do contrato(CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador

VI. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

VII. Estar em dia com o serviço militar;

VIII. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) **no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);

IX. Comprovante de residência;

X. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

XII. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

4 – DA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TAE:

4.1 - Da Entidade Executora da Seleção - A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, na função de secretaria escolar, laboratório de informática educativa, laboratório de Ciências da Natureza e Matemática e biblioteca escolar será realizada pelas Comissões previstas nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/SEMEC/MT e Anexo II deste Edital, nas unidades escolares do município que tenham vagas.

4.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LC nº 16/08, 7º, I, da LC n.º 50/98 com a redação da LC n.º 206/04:

a) Secretaria Escolar - atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios, bem como conhecimento e domínio dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Laboratório de Informática Educativa - para o técnico de Informática Educacional, informática básica e atender as atribuições e competências de profissional do laboratório de Informática definidos no Dec. 7.542/06;

c) Biblioteca Escolar – orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, mediante autorização do Órgão Central/SEMEC;

d) Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática - orientações dos trabalhos no lab. de ciências da natureza e matemática;

4.3 - Do processo seletivo: para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contratos temporários de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nas funções para Secretaria



Escolar, Laboratório de Informática Educativa, Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, Biblioteca Escolar, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

4.4 - Dos Requisitos:

- I. Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do artigo 6.º da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04 e letra a), Item I do art. 7º da LC 16/08;
- II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;
- IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. Estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAE:

5.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO. A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/AAE** será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/09/SEMEC/MT e Anexo II deste Edital, nas unidades escolares do município que tenham vagas.

5.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, ou privado, independentemente da carga horária.

5.2 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - conforme artigo 7º, II e suas alíneas, da LC n.º 50/98, com a redação da LC n.º 206/04 e letra a) do inciso II do artigo 8º da LC Nº 16/08.

5.2.1. **Nutrição Escolar** – As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

5.2.2. **Manutenção da Infra Estrutura/Limpeza** - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

5.2.3. **Vigilância** - As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

5.3 - DO PROCESSO SELETIVO – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.4 - DOS REQUISITOS:

- I. Ter formação de ensino fundamental completo, conforme inciso I do art. 8º da LC 206/2004 e letra b), Item I do art. 7º da LC 16/08;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário;



- IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. Estar em dia com o serviço militar;
- VI. 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

5.4.1 – Requisitos específicos da Área de Atuação

5.4.1.1. Nutrição Escolar:

- a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2. Manutenção Da Infra-Estrutura/Limpeza:

- a) Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

5.4.1.3. Vigilância:

- a) certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);
- b) disponibilidade de horário de trabalho para o período noturno.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO/Atribuição de jornada de trabalho:

6.1 - A Comissão da unidade escolar fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

6.3 - As Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, conforme Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/09/SEMEC/MT, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **02.12.09**;
- II. Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;
- III. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;
- IV. Proceder à digitalização da pontuação e do processo de atribuição;
- V. Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;
- VI. Encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar através de “Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho”, para lotação;
- VII. O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª constará nos arquivos do RH, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A sessão pública para atribuição aos professores, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada entre os dias **27.01.2010 a 01.02.2010**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº 01/09/SEMEC/MT, respeitando-se, para efeito



do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na **Portaria nº 368/09/GS/Seduc/MT**;

7.2 - Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 - O professor, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

7.4. O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 16/08, perceberão subsídio igual a:

7.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base a classe e o nível inicial;

7.4.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada **por hora de trabalho**, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

7.5. O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 16/08 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o **nível inicial**, conforme Anexo da Lc nº 16/08.

7.6. Apoio Administrativo Educacional - contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 16/06, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial, conforme Anexo da Lc nº 16/08.

7.7. Para efeito de contrato temporário dos professores, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.7.1 - em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

7.7.2 - para efeito de contrato temporário na função de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

7.8. - A rescisão do contrato temporário ou aulas adicionais do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE far-se-á, conforme estabelecido nos **artigos 14, 15 e 16 da Portaria nº 371/09/GS/Seduc/MT, in verbis:**

“Art.14. Os contratos de aulas adicionais, os contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários de servidores administrativos para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AEE, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido;

III - quando do retorno do professor ou servidor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - quando o servidor apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - quando o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - por geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção de professor e servidor administrativo efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - por interesse da administração pública.

XIII - quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais, se afastarem por motivo diverso;

XIV - quando for constatada prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, CEFAPRO, CEJA e Assessoria Pedagógica;

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 12 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art.16. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e esta à Superintendência de Gestão de Pessoas /Seduc, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.”



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

7.9 - Os Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no ano de 2009, infringiram os incisos I a X do artigo 76 da LC nº 16/08, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC/CME.

7.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis, 28 de Outubro de 2009.

EMIVAL PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais: Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____	nº _____	Compl _____	
Bairro: _____	Cidade _____	CEP: _____	
Telef: Res: _____	Cel.: _____	Outro telef. p/contato: _____	e-mail: _____
RG: _____	Exp: _____	UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____
CPF: _____		Escola: _____	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Secretaria Municipal de Educação

Habilitações (formação): a) _____ b) _____				
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a () NÃO b () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais				
2. Opção de Atribuição:				
a) Por Habilitação/disciplina: () Curso: (_____)				
a. Opção p/Continuidade c/ unidocência em:				
Turma do 1º e 2º Ciclo () Turma do 1º Seg./ Eja () Turma de Classe Ed. Especial ()				
c) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc: () UFMT/UNEMAT Curso: _____				
d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em: () CEJA () EMI () ED.DO CAMPO () EJA/ESCOLA () EJA/SIST.PRISIONAL () CRECHE ESCOLAR () ESCOLA ED. ESPECIAL () REGULAR				
3. Número de pontos obtidos pelo servidor:				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PO NT OS
I.a	DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
I. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o EJA – acrescido a pontuação geral				
b.	Pós Graduação	Especialização em EJA	3,0 (dois) pontos	
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2009 e que optarem em acompanhar a turma em 2010;	8,0 (oito) pontos		
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE, no ano letivo de 2009;	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.		
f.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, supervisionados pelo coordenador Pedagógico/CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
g.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2009 (aulas/ em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.		
h.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2009;	3,0 (três) pontos.		
i.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2009;	1,0 (um) ponto.		
II. b. Número de pontos obtidos pelo professor/específico para o EJA em 2009 – acrescido a pontuação geral				
a.	Para professor que atribui a carga integral na Modalidade EJA/ESCOLA	3,0 (três) pontos		
b.	Para professor que atribui a carga integral na Modalidade EJA/SISTEMA PRISIONAL	3,0 (três) pontos		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a)

Responsável pela Atribuição na Escola

____/____/____
Data



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO/*CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais: Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: __/__/__	
End. _____ nº _____	Compl _____
Bairro: _____	Cidade _____ CEP: _____
Telef: Res: _____ Cel.: _____	Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____
RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Dt Exp.: __/__/__ CPF: _____
Escola: _____	
Habilitação: a) _____ b) _____	
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?	
a. () NÃO b. () SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, adada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)	
2. Função que concorre:	
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO TAE	OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO COMO AAE
	() AAE/Limpeza



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Secretaria Municipal de Educação

() TAE/Secretaria Escolar/Técnico		() AAE/Nutrição		
() AAE/Vigia				
3. Número de pontos obtidos pelo servidor:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (dois) pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) pontos	
III - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - para TAE e AAE				
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2009;		2,0 (dois) pontos.	
b	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
c	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, e/limite de 3,0 (três) pontos, dos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1,0 (um) ponto para cada publicação.	
e	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, supervisionados pelo coordenador Pedagógico/CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
f	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2009;		2,0 (dois) pontos.	
g	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2009;		3,0 (três) pontos.	
i	Participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2009;		1,0 (um) ponto.	
III - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)				
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE				
a	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excell;		2,0 (dois) pontos	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)				
a	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA				
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
4.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a	Escolaridade			
b	Idade			
6.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a)

Responsável pela Atribuição na Escola

Data

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR NÃO HABILITADO/CONTRATO TEMPORÁRIO

1.Dados Pessoais: Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ n° _____ Compl _____	
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____	
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____	
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____	
Habilitações (formação):a) _____ b) _____	
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?	
a () NÃO b () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
2. Opção de Atribuição:	
a) Por Habilitação/disciplina: () Curso: (_____)	
b) Formação em Cursos através de Convênio Seduc () UFMT/UNEMAT - Curso: _____	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

3. Número de pontos obtidos pelo professor:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior	Bacharel	3,0 (dois) pontos		
	Tecnólogo	1,5 (um e meio) ponto		
Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um) ponto		
III. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				
a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2009 e que optarem em acompanhar a turma em 2009;	8,0 (oito) pontos		
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE, no ano letivo de 2009;	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.		
f.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, supervisionados pelo coordenador Pedagógico/CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
g.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2009(aulas em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.		
h.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2009;	3,0 (três) pontos.		
i.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2009;	1,0 (um) ponto.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade			
b.	Idade			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a)

Responsável pela Atribuição na Escola

Data

ANEXO IV**CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO**

1.Dados Pessoais: Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____				
End. _____	nº _____ Compl _____			
Bairro: _____	Cidade _____ CEP: _____			
Telef: Res: _____ Cel.: _____	Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____	Curso/Formação: _____			
Habilitação/Curso: a) _____ POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a. () NÃO b. () SIM (...em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, dada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário) (Requisito para servidor administrativo)				
2. Função que concorre / AAE				
() AAE/Limpeza () AAE/Nutrição () AAE/Vigia				
3. Número de pontos obtidos:				
CRITÉRIOS				
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a	Ensino Fundamental Incompleto 1,0 (um) ponto			
III- DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR para AAE				
a	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, supervisionados pelo coordenador Pedagógico/CEFAPRO.	100%	5,0 (cinco) pontos	
		90%	4,0 (quatro) pontos	
		80%	3,0 (três) pontos	
		75%	2,0 (dois) pontos	
III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)				



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA /LIMPEZA			
a	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
NUTRIÇÃO ESCOLAR			
a	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
VIGILÂNCIA			
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas.	
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
4. EM CASO DE EMPATE:			
Escolaridade			
Idade			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a)

Responsável pela Atribuição na Escola

____/____/____
Data